

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 02/2018 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN para o ano de 2018.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna público o edital de inscrição para Seleção de Bolsistas de Mestrado e Doutorado – CAPES e CNPq, de acordo com a Portaria Capes 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; Portaria Conjunta Capes 01/2010, que trata sobre o acúmulo de bolsa com atividade remunerada; da Portaria nº 76 de abril de 2012 da CAPES que modifica as normas da Bolsa de Demanda Social e a Instrução Normativa PPg-UFRN 01/2011, que trata sobre as normas para concessão de bolsa aos alunos de pós-graduação da UFRN.

Respeitando-se os critérios para concessão de bolsa, definidos neste Edital, a distribuição de cotas buscará contemplar a proporcionalidade entre o número de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa do PPGEd na seleção, e o total de vagas oferecidas pelo Programa, no caso dos novos bolsistas. Para os bolsistas contemplados em anos anteriores, será considerada, para a renovação da bolsa, a avaliação do Relatório Anual de Atividades.

1. Das cotas

- 1.1. Considerando a disponibilidade atual de bolsas, a oferta é de trinta (30) cotas para mestrado e vinte e oito (28) cotas para doutorado.
- 1.2. A concessão de bolsas contempla as cotas disponíveis neste edital e aquelas geradas ao longo de 2018, em função da finalização ou da desistência da bolsa por algum pós-graduando.

2. Da inscrição

2.1. A inscrição para a Seleção de Bolsistas CAPES e CNPq será efetuada no período de 7 a 12 de março de 2018 na Secretaria do Programa, das 08h30 às 12h horas e das 14h às 17h30.

- 2.2. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar, impresso e devidamente preenchido e assinado o formulário "Candidatura à Bolsa de Estudo", disponível na página do PPGED (www.ppged.ufrn.br Documentos Formulários). Deve, ainda, ter preenchido o Cadastro Único, disponível na aba "bolsa" do SIGAA.
- 2.3. Será considerado eliminado do processo o candidato à bolsa que não cumprir com o que pede o item 2.2 deste Edital ou que o fizer fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.4. Estão aptos a concorrer às bolsas os mestrandos e os doutorandos regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação, desde que não estejam em período de prorrogação de prazo.
- 2.5. Os atuais bolsistas não terão suas bolsas renovadas automaticamente, devendo concorrer às cotas somente aqueles bolsistas que entregaram ao PPGEd, no prazo devido, o Relatório de Atividades referente ao ano de 2017.

3. Dos critérios para concessão da bolsa

- 3.1. Este edital estabelece como critérios para a concessão de bolsa: 1°) o condicionante atendimento das exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/CNPq) e institucional (UFRN); 2°) a entrega, no devido prazo, do relatório de atividades referente ao ano de 2017, para os atuais bolsistas; 3°) o critério socioeconômico que tem por objetivo o apoio aos candidatos em condições menos favoráveis de desenvolver a pesquisa nos padrões de qualidade do PPGED; e 4°) o critério da nota geral no processo seletivo de ingresso ao PPGED
- 3.2. Os critérios que regulam a seleção constituem o instrumental de análise da condição dos candidatos na mesma ordem em que se seguem: 1) cumprimento das exigências da CAPES/CNPq, com caráter eliminatório e primeiro critério a ser atendido no processo de seleção; 2) parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGED acerca do relatório de atividades referente ao ano de 2017, critério restrito aos atuais bolsistas, com caráter eliminatório e classificatório, e segundo critério a ser atendido no processo de seleção; 3)condição socioeconômica do candidato, considerando informações disponibilizadas no Cadastro Único de bolsas da UFRN, com caráter classificatório e terceiro critérios a ser analisado no processo de seleção; 4) resultado obtido como nota geral no processo seletivo de ingresso no PPGED, como quarto critério, com caráter classificatório e decisivo em caso de mais de um candidato em mesmas condições para concessão da bolsa.

4. Da implantação da bolsa

4.1. A implantação da bolsa do candidato vincula-se à obrigação deste entregar, impreterivelmente, até o dia 15 de março, na Secretaria do PPGED: a) a Proposta de Trabalho do Bolsista para o período vigente da bolsa, nos moldes do Anexo I deste Edital e b) o Termo de Compromisso, disponível disponível no site do PPGEd (www.ppged.ufrn.br > Formulários > Candidatura à Bolsa De Estudo), assinado pelo estudante e com firma reconhecida em cartório.

4.2. Para o recebimento da bolsa o discente deverá dispor de conta corrente individual e de sua titularidade, no Banco do Brasil.

5. Do resultado e casos omissos

- 5.1. O resultado da seleção de bolsas 2018 será divulgado no dia 14 de março de 2018, no mural da Secretaria do PPGED e na página eletrônica do Programa (www.ppged.ufrn.br).
- 5.2. Os candidatos terão até o dia 15 de março para entregar a proposta de trabalho e assinar a solicitação de bolsa, na Secretaria do PPGED. Caso algum dos contemplados deixe de entregar a proposta de trabalho, o próximo candidato classificado será chamado a preencher a vaga.
- 5.3. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados e analisados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGED e objeto de decisão do Colegiado.

Natal (RN), 06 de março de 2018.

Comissão de Bolsas do PPGED

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO DO BOLSISTA

A Proposta de Trabalho a ser apresentada deve ser redigida para o ano da vigência da bolsa, a saber, o ano de 2018, e deve conter os seguintes itens:

- Dados de identificação do bolsista: nome, nome do orientador, linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo;
- Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2018.1 e 2018.2;
- Previsão das etapas de desenvolvimento do projeto de pesquisa a serem realizadas ao longo do ano. (cronograma)
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos e o período de sua realização;
- Previsão de publicação de artigo científico em periódico, com título do artigo e indicação nominal do periódico em que pretende submeter à publicação, em co-autoria com o(a) orientador(a). (apenas para os estudantes/bolsistas em processo de renovação de bolsa)
- Outras informações sobre possíveis atividades a serem desenvolvidas no ano de 2018, tais como: realização do exame de proficiência, conforme Resolução nº. 04 /2017 PPGED (disponível no site www.ppged.ufrn.br, na aba Documentos Resoluções); cumprimento da docência assistida no Ensino Superior, conforme previsto na Resolução Nº 063/2010-CONSEPE, de 20 de abril de 2010 (disponível no site www.ppged.ufrn.br, na aba Documentos Resoluções); participação em grupo(s) de estudos; e outras atividades sugeridas pelo/a orientador/a.
- Assinatura do aluno bolsista;
- Breve parecer do professor orientador, manifestando anuência com a Proposta de Trabalho elaborada e apresentada por seu orientando;

• Assinatura do professor orientador.